



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 126.º A

Apoio à pesca local e costeira e ao rendimento dos trabalhadores da pesca

1. Em 2024 é estabelecida uma medida para reforço da segurança dos pescadores no mar, considerando a integração dos dispositivos de localização individual em caso de queda ao mar nos equipamentos de segurança obrigatória para os pescadores da pesca local e costeira, garantindo a comparticipação à sua aquisição, a 90 % a fundo perdido, até ao valor máximo de € 1 750 000.
2. Em 2024 é estabelecida uma medida de apoio à renovação dos equipamentos individuais de segurança no mar, nomeadamente coletes de segurança, para os pescadores da pesca local e costeira, garantindo a comparticipação à sua aquisição, a 90 % a fundo perdido, até ao valor máximo de € 2 000 000.
3. Para assegurar o apoio à aquisição dos dispositivos de localização individual em caso de queda ao mar e a renovação dos equipamentos individuais de segurança no mar para os trabalhadores da pesca local e costeira, é reforçado o orçamento do IFAP em € 3 750 000, proveniente do Fundo Azul.
4. Em 2024, após audição das associações representativas dos trabalhadores da pesca, o Governo procede à revisão dos diplomas que regulamentam o Fundo de Compensação Salarial para os Profissionais da Pesca no sentido de estender até um máximo de 120 dias, o período de atribuição de compensações à perda de rendimento dos pescadores em resultado de períodos prolongados de

impossibilidade do exercício da profissão, e rever em alta o valor dos montantes da compensação salarial, baseado dos rendimentos reais dos trabalhadores.

5. Para garantir a extensão das compensações salariais decorrentes das alterações ao regulamento do Fundo de Compensação Salarial para os Profissionais da Pesca referidas no n.º 7, é reforçado o orçamento do Fundo de Compensação Salarial para os Profissionais da Pesca até € 4 700 000.

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Alfredo Maia; Duarte Alves

Nota justificativa:

Os 943 km de costa continental e a situação geográfica de Portugal, são fatores que favorecem o potencial desenvolvimento do sector da pesca. Contudo, sendo Portugal um dos países do mundo que mais peixe per capita consome, de facto uma parte muito significativa deste consumo resulta de importações.

Esta situação resulta, em maioria de razão, das políticas de pescas impostas pela UE e aceites pelos diversos Governos, tendo-se assistido, ao longo dos anos, ao continuado desmantelamento deste sector produtivo, mercê das dificuldades que as políticas de direita têm impresso no exercício da pesca, situação espelhada no reiterado decréscimo que se tem verificado no número de embarcações e registos afetos a esta atividade.

A intermitência do exercício da actividade e os longos períodos de interdição à pesca, não acompanhados pelos adequados apoios no âmbito da salvaguarda de rendimentos, a que se associa a vigência de regimes de proteção social insuficientes e desadaptados à realidade do sector da pesca, promovem o abandono da actividade e dificultam a captação de novos efectivos que venham determinar novas dinâmicas.

É também necessário garantir a segurança individual dos trabalhadores no mar, com particular destaque para os que laboram nas embarcações de menor envergadura, associando à utilização dos coletes insufláveis, dispositivos de localização individual em

caso de queda ao mar, promovendo o apoio, por parte do Estado, na aquisição destes equipamentos.

É inegável que o sector da pesca, nomeadamente da pesca local e costeira, é fundamental para a concretização do desígnio da defesa e incentivo à produção nacional, requerendo-se para tal a adopção de um conjunto alargado de medidas que visem a sua defesa e que proporcionem o seu crescimento, medidas essas que o PCP propõe e que é urgente implementar.